

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HMSDS

Ilmo. Sr. Lucio Assunção
Secretário Municipal Saúde de Oriximiná.

Oriximiná, 09 de julho de 2024.

Rua 7 de Setembro, nº 1976 – Centro – CEP: 68270-000

Sr. Secretário,

Ao cumprimenta-lo com o presente, venho informar a vossa senhoria a proximidade do encerramento do prazo contratual (30/08/2024), referente ao contrato 091/2023-FMS, oriundo da dispensa de Licitação nº DISP -10-FMS/23, cujo tem por objeto a Contratação médicos especializados em ginecologia e obstetrícia para a modalidade plantonista no hospital Maternidade São Domingos Sávio, por um período de 12 meses, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, e em vista disso

considerando as necessidades desta secretaria em prorrogar o prazo contratual por mais 123 (cento e vinte e três) dias, considerando a economicidade e a celeridade do processo diante da manutenção de valores dos contratos, e considerando ainda as seguintes justificativas:

1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizará prejuízos a população e a administração pública;
2. A prorrogação resulta em vantagens fundamentais para a administração pública, tanto de ordem econômica e quanto de forma técnica.

De outra forma a prorrogação do contrato com a empresa em questão compreende:

Financeiramente, a prorrogação do contrato é vantajosa para a administração, tendo em vista que seu valor não supera o preço eventualmente obtido em nova licitação, isso sem falar nos custos de um novo procedimento licitatório.

3. Verifica-se ainda que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a lei de licitações e contratos da administração pública, lei 8.66/93, que prevê a possibilidade solicitada conforme dispõe alínea "b", inc. I do artigo 65.

Ademais, observando a viabilidade econômica do projeto, no que diz respeito a economia de recursos, **justifica-se o aditivo.**

Sem mais para o momento, certo de sua compreensão, coloco-me a disposição para prestar a V.Exa. qualquer informação suplementar necessária.

Respeitosamente,

Claudia Cristina Lopes Barbosa
Cláudia Cristina Lopes Barbosa

CPF:834.668.192-53

Fiscal de Contrato

RECEBIDO
Em: 09 / 07 / 2024
Ass: Marques
Gabinete de Secretário
Secretaria Municipal de Saúde

16:34

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Considerando o ofício nº 333/SMS/2024 de 16 de Maio de 2024, encaminhado pelo fiscal do contrato 091/2023-FMS, o qual versa sobre o primeiro aditivo de prazo ao contrato, tendo por objeto a Seleção e credenciamento de pessoas jurídicas, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia obstétrica para atendimento na modalidade plantonista no Hospital Maternidade São Domingos Sávio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e em vista disso considerando a necessidade desta secretaria em prorrogar o prazo contratual por mais 123 (cento e vinte três) dias, tendo em vista a economicidade e a celeridade do processo diante da manutenção de valores já contratados.

Considerando que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria prejuízos a população e a administração pública. Tendo em vista que os serviços vêm sendo prestados de modo satisfatório e tem produzido os efeitos desejados pela administração pública.

Considerando que o fornecimento do objeto do contrato possibilitará a plena manutenção das atividades dos serviços essenciais à manutenção da saúde dos munícipes. Tendo em vista a necessidade de promoção dos serviços de saúde pública, torna-se imprescindível a presença de serviços médicos.

Considerando que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a lei de licitações contratos da Administração pública, lei 8.666/93, que prevê a possibilidade solicitada conforme dispõe alínea "b", inc. I do artigo 65.

Por fim, observando a viabilidade econômica da manutenção dos contratos, no que diz respeito a economia de recursos, e principalmente por tratar-se de serviços os quais não podem e não devem sofrer descontinuidade, justifica-se o aditivo de prazo.

Lúcio Assunção Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 234/2023

LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
DEC. 234/2023
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE